



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060/2008

EMENTA: Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a área de terras que menciona e da outras providências.

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a disponibilização de verba do Governo Federal para o respectivo investimento, com data apazada;

CONSIDERANDO o aspecto de utilidade pública e o interesse social que se reveste o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO ao que consta no Processo Administrativo 10223/2008, provocado pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto;

CONSIDERANDO que a área de terras teve como basilar de preço o valor venal cadastrado na Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO ao que dispõe o art. 68, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a discricionariedade legal da medida pelo Chefe do Executivo e ainda os dispositivos do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a área de terras situada a Estrada Manoel Coutinho de Carvalho, Bairro Asa Branca, nesta cidade, com área total de 12.764,00 m², que possui as seguintes características: 143,24 m de frente para a Estrada Manoel Coutinho de Carvalho, em 7 linhas, de 19,33 m, 18,62 m, 36,73 m, 18,08 m, 25,39 m, 18,47 m e 6,62 m, 135,58 m pelo lado esquerdo com a Rua Campo Bom em 10 linhas de 2,44 m, 20,52 m, 9,15 m, 15,50 m, 13,66 m, 15,09 m, 12,51 m, 23,37 m, 12,36m e 10,98 m, 49,63 m nos fundos com área de terras da Light S/A, 135,39 m em linha sinuosa do lado direito em divisa com o córrego.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - A descrição da área constante do artigo 1, encontra-se conforme planta de delimitação, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras;

Artigo 3º - Que a referida planta de delimitação encontra-se acostada no Processo Administrativo 10.223 de 26 de junho de 2008;

Artigo 4º - Que conforme busca nos Cartórios Imobiliários do Município, o proprietário da área é Light S/A, todavia, por tratar-se de área desmembrada a mesma não foi localizada no RGI;

Artigo 5º - Que a área encontra-se cadastrada no Município – cód imóvel 35.945-9 – localização física 04.03.051.0850.001, cód contribuinte 5621 – CEP 27110-020 – localização Estrada Manoel Coutinho de Carvalho – Asa Branca - cód do Bairro 0039 – Nome/Razão Social do Proprietário – **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A**, sendo atribuído o valor venal da área em R\$ 72.909,92 (setenta e dois mil novecentos e nove reais e noventa e dois centavos).

Artigo 6º - A presente Desapropriação destina-se a aquisição de terreno para construção de Estação de Tratamento de Água, bem caracterizado assim, a utilidade pública e o real interesse social;

Artigo 7º - Para aquisição do imóvel pelos fins de Desapropriação, as despesas correrão a conta da dotação 20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.00.0000, tudo em harmonia com o PPA, LDO e LOA, observado ainda o artigo 16 incisos I e II da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 8º - Pela finalidade da Desapropriação, pelos prazos concedidos para obtenção dos recursos e pelo seu grande alcance social fica declarado o caráter de urgência nos termos do artigo 15 do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2008.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Pgm/hff/cms